



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ
 "Casa João Galdino Chaves"

LEI Nº 99/92, DE 14 DE SETEMBRO DE 1992.

"Altera o limite para abertura de crédito suplementar no orçamento vigente e dá outras providências"

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ, ESTADO DA PARAÍBA
 Faço saber, que a Câmara Municipal de Camalaú-PB aprova a seguinte Lei:

ART. 1º - O "item C" do artigo 6º da Lei Orçamentária Vigente, passa a ser alterado da seguinte maneira:

- a)
- b)
- c) abrir créditos suplementares e proceder a anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, até o limite de 700% (SETECENTOS POR CENTO), do orçamento da despesa, no total de Cr\$ 2.280.000.000,00 (DOIS BILHÕES, DUZENTOS E OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Camalaú-PB, em 21 de setembro de 1992.



 JOSÉ ARISTOTELES SOUSA
 - Presidente -

 JOSÉ MARIANO FILHO
 - 1º Secretário -

 AUDENICE CHAVES SOUSA
 - 2º Secretário -

Aprovado em sessão de _____ de _____

Setembro de 1992

S. S. Câmara Municipal

_____ Presidente

_____ Secretário